

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEILÃO PRESENCIAL)**

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, Dr. **WAGNER PESSOA VIEIRA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) serão levados a LEILÃO o bem descrito no presente edital penhorado nos autos do Processo nº 2010.01.1.043069-5 em que figura como Exequente o **CONDOMÍNIO MIRANTE DAS PAINEIRAS** - CNPJ 03.658.689/0001-34 (Advogada: Adriana Guerra - OAB-DF 48.150) e como Executado: **CARLOS JOSÉ MOURÃO MELO** - CPF n.º 185.521.881-04 (Advogada: Andréia Moraes de O. Mourão OAB-DF 11.161). O leilão realizar-se-á de forma presencial e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO**, regularmente inscrito na JCDF sob o nº 51/2011, no Átrio do Fórum de Brasília-DF, Bloco B, ala B, térreo. **DATAS E HORÁRIOS** (horários de Brasília-DF). O 1º leilão será realizado, no dia 15/05/2019 às 14h00, pelo preço à vista igual ou acima da avaliação. Não havendo arrematantes, o 2º leilão será realizado no dia 22/05/2019 às 14h00, pelo maior lance à vista, desde que não seja preço vil (art. 891, parágrafo único do CPC). A comissão de corretagem: 5% (cinco por cento) à vista, sobre o valor da arrematação, que ficará a cargo do arrematante (art. 7º da Resolução n.º 236/2016 do CNJ e art. 20 da Resolução n.º 01/2017 do TJDF). **DESCRIÇÃO DO BEM:** Direitos aquisitivos da unidade 203, localizada na Quadra 02, Conjunto 03, Casa 03 do Condomínio Mirante das Paineiras - Setor Habitacional Jardim Botânico - Lago Sul - Brasília-DF, avaliado em R\$957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais). Decisão de fls., 698. Data da decisão 30/10/2018. **DEPOSITÁRIO FIEL:** o Executado Carlos José Mourão Melo. **DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$80.632,07 (oitenta mil seiscientos e trinta e dois reais e sete centavos em 30/08/2018 (fls., 664/682). **RESTRIÇÕES, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES** (art. 886, inciso VI do CPC): **DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS e OUTRAS:** Eventuais débitos tributários provenientes do imóvel penhorado, vencidos até a data da arrematação serão pagos com o produto da venda (art. 130, parágrafo único do CTN), sendo que os vencidos após a data da arrematação serão de responsabilidade do arrematante. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao Leiloeiro e nem ao Juízo qualquer responsabilidade quanto a consertos, reformas ou troca de peças, cabendo exclusivamente ao interessado a verificação de suas condições e especificações antes das datas designadas para os leilões (art. 18 da Resolução nº 236/2016 do CNJ). A(s) foto(s) do bem constante do site do Leiloeiro são meramente ilustrativas de modo que havendo divergências prevalecerá a descrição do bem constante do edital. São de responsabilidade do(a) arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames, imissão na posse do bem arrematado e pagamento de taxas e emolumentos do depósito público (no caso de bens móveis removidos ao depósito público). **PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATÇÃO:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro pelo arrematante (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial, que poderá ser emitida pelo Leiloeiro. O valor da comissão do Leiloeiro poderá ser paga na forma indicada pelo Leiloeiro. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do

Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem (para bens móveis) ou da carta de arrematação (para bens imóveis), com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do CPC). Não sendo efetuado o depósito do lance e da respectiva comissão, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo (art. 26 da Resolução nº 236/2016 do CNJ), com a aplicação de sanções legais (art. 897 do CPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução nº 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo desistência prevista no art. 775 do CPC, o leiloeiro ou corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão (art. 7º, §3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ). **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** contatar com o Leiloeiro pelos telefones (61) 3301-5051 ou (61) 98509-0597 ou pelo e-mail: contato@parquedosleiloes.com.br. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDFT (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do CPC e no site do Leiloeiro na rede mundial de computadores (www.parquedosleiloes.com.br) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Nos termos do art. 889, parágrafo único do CPC, caso o(s) executado(s) revel e seu advogado nos autos, que não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital. Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2019.

THIAGO BORGES DE MIRANDA
Diretor de Secretaria